COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 268/2023

Autor: Vereadora Nina Souza

Assunto: Altera os artigos 1º, 3º e 5º da Lei Promulgada nº 497, de 29 de novembro de 2017.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Vereadora Nina Souza, através do qual altera-se os artigos 1º, 3º e 5º da Lei Promulgada nº 497, de 29 de novembro de 2017. Nas linhas do aludido projeto de lei, institui-se, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa Municipal de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, com o objetivo de estabelecer parceria entre o Município de Natal e a população, para execução dos serviços de pavimentação das ruas e drenagens do nosso Município.

De acordo com o aludido projeto de lei, os valores custeados pelos cidadãos, relativos ao programa de pavimentação retromencionado, poderão ser objeto de compensação tributária, junto à SEMUT.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado à participação popular, em programas cujo teor prestem-se a melhorar a vida dos cidadãos natalenses. Ademais, está mais do que claro que o projeto de lei retromencionado não trará qualquer dispêndio ao Poder Executivo Municipal – pelo contrário, tem efetiva importância e por isto mesmo, reveste-se da maior justiça.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 19 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512